

A VIOLÊNCIA URBANA E O ENCARCERAMENTO DE JOVENS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: aspectos da questão social e demandas para as políticas públicas

Rosilene Marques Sobrinho de França¹

Maria D'Alva Macedo Ferreira²

Eixo temático: Gênero, Diversidade, Juventude e Violência

"Documento preparado para apresentação no X Congresso Latino-Americano de Ciência Política (ALACIP), organizado conjuntamente pela Associação Latino-Americana de Ciência Política, da Associação Mexicana de Ciências Políticas e Tecnológico de Monterrey, 31 de julho, 1, 2 e 3 de agosto de 2019 "

Resumo: O trabalho intitulado “A violência urbana e o encarceramento de jovens no Brasil contemporâneo” objetiva analisar os aspectos da questão social que afetam os segmentos juvenis e as demandas que se apresentam para as políticas públicas, frente às conjunturas político-sociais decorrentes da reestruturação produtiva do capital e às reformas neoliberais a partir da década de 1990. Com base em estudo bibliográfico e documental, as análises mostram que a violência urbana se relaciona com as questões estruturais e as desigualdades historicamente construídas na realidade brasileira, aprofundadas pela reestruturação do capital em tempos neoliberais, com acirramento das expressões da questão social, notadamente junto aos segmentos juvenis, contexto em que a ação do Estado tem sido marcada pela retração do Estado social nas políticas públicas de educação, saúde, assistência social e esporte e lazer, bem como pela ampliação das ações penais e policiais do

¹ Professora doutora do Departamento de Serviço Social da Universidade Federal do Piauí (UFPI); mestre e doutora em políticas públicas (UFPI); graduada em Serviço Social, Direito e História; especialista em Direito e Processo Civil, em História do Brasil e em Gestão de Cidades (Fundação Getúlio Vargas/RJ); pesquisadora membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Infância, Adolescência e Juventude e do Núcleo de Pesquisa sobre Questão Social e Serviço Social. Coordenadora adjunta do Núcleo de Estudos e Pesquisa Sociedade, Direitos e Políticas Públicas (NUSDIPP). Áreas de interesse de pesquisa: políticas públicas, assistência social, direitos humanos, violência, família, gerações e gênero E-mail: rosilenemarquessobrinho@gmail.com.

² Professora doutora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí; Mestre e Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC); pesquisadora membro do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Infância, Adolescência e Juventude e do Núcleo de Pesquisa sobre Questão Social e o Serviço Social. Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa Sociedade, Direitos e Políticas Públicas (NUSDIPP). Tutora do Pet Serviço Social. Áreas de interesse de pesquisa: Infância, adolescência e juventude, Violência e direitos humanos, políticas públicas, gestão pública e controle social e avaliação de política pública e. E-mail: mdalvaferreira@uol.com.br.

Estado, com a transferência de ações da área social para a segurança pública, que terminam por criminalizar a juventude pobre, trabalhadores desempregados e pessoas com vínculos trabalhistas precarizados.

Palavras-chave: Estado. Questão Social. Violência Urbana. Juventude. Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

O trabalho intitulado “A violência urbana e o encarceramento de jovens no Brasil contemporâneo” objetiva analisar os aspectos da questão social que afetam os segmentos juvenis e as demandas que se apresentam para as políticas públicas, frente às conjunturas político-sociais decorrentes da reestruturação produtiva do capital e às reformas neoliberais a partir da década de 1990, fazendo-se uma discussão a partir de estudo bibliográfico e documental acerca dos paradigmas que perpassam as estruturas de classe, etnia e gênero na passagem de uma sociedade estratificada (própria da estrutura político-social agrária e rural) para uma sociedade urbano-industrial (pautada a partir da relação capital e trabalho).

Nesse contexto, é importante destacar que nos países de modernidade tardia (SANTOS, 2004), a exemplo da América Latina e Brasil, o projeto societário do Estado-nação e os processos civilizatórios foram perpassados por desigualdades (étnicas-raciais, geracionais, de gênero, de classe, de renda, dentre outros), subalternidades e explorações (DA MATTA, 1982), tendo vivenciado no campo político-institucional períodos ditatoriais, intercalados aos processos de (re)democratização, sendo que mais recentemente tem emergido na arena pública os paradigmas conservadores ligados à extrema direita, com significativos desdobramentos junto às juventudes. Para Harvey (1992) esses países têm dificuldade de exercer os parâmetros basilares do Estado-nação moderno, em face das conjunturas engendradas a partir de problemas estruturais (agrários, urbanos e sociais) e de processos civilizatórios que historicamente não favoreceram a redução das desigualdades³.

³ No âmbito do Estado moderno europeu, uma das formas de controle social exercido junto àqueles que se contrapunham às normas e ao modelo estabelecido foram as prisões. Fruto desse exercício do controle social, na realidade brasileira colonial esta era o lugar dos que estavam à disposição da justiça aguardando a sua sentença, não havendo ainda a concepção de que a ação do Estado era de reintegrá-lo à sociedade, cujas bases teóricas

De modo que o estudo examina como os paradigmas que ensejaram o racismo estrutural serviram para modelar as estruturas de classe, etnia e gênero na passagem de uma sociedade tradicional-estratificada para uma sociedade urbano-industrial, contribuindo dessa forma para o aprofundamento da marginalização das juventudes pobre e negra, a partir de ações repressivas e de segregação, expressas contemporaneamente no encarceramento em massa destes segmentos sociais.

O artigo está dividido em duas partes. A primeira examina a violência urbana e os processos de marginalização econômico-social das juventudes, e, a segunda, que apresenta uma discussão sobre o encarceramento de jovens no Brasil contemporâneo, examinando-se os aspectos relativos às expressões da questão social e as demandas para as políticas públicas.

Assim, os resultados revelam que apesar das conquistas relativas ao rol de direitos asseguradas na Constituição Federal de 1988 e legislações posteriores, a ação do Estado junto às juventudes pobre e negra tem sido marcada pela ampliação da atuação policial e penal do Estado, com a transferência de ações da área social para a segurança pública, que terminam por criminalizar a juventude pobre, trabalhadores desempregados e pessoas com vínculos trabalhistas precarizados.

1 A VIOLÊNCIA URBANA E A MARGINALIZAÇÃO ECONÔMICO-SOCIAL DAS JUVENTUDES

A compreensão da categoria juventudes, deve ser apreendida a partir das relações com os contextos políticos, sociais, econômicos e culturais que emergem no âmbito da sociedade moderna e que interferem na “passagem do jovem para condição de adulto, devido à variedade das alternativas de vida e à consequente incerteza quanto ao próprio destino pessoal” (ABRAMOVAY et al 2010).

De modo que para a análise das juventudes e suas relações socioterritoriais, é importante destacar que a partir da segunda metade do século XX as cidades latino-americanas transformadas em centros industriais passaram a apresentar cenários crescentes de violência urbana, em uma conjuntura política, econômica e social, que, historicamente se configurou a partir de parâmetros de marginalização e

apenas foram melhor delineadas a partir do século XIX ao incorporar nesse aparato de controle social, a concepção de que, concomitantemente, ao aprisionamento, deveriam ser desenvolvidas ações que pudessem reintegrá-lo socialmente (AGUIRRE, 2009; SANTOS, 2013).

exclusão de segmentos juvenis, sendo estes os maiores alvos da marginalização econômico-social e da segregação socioterritorial (ADORNO, 2002 e 1998; SANTOS, 2009).

O fenômeno da violência e a dificuldade do Estado-nação situado na periferia do capitalismo em enfrentá-la, se relaciona com os próprios limites estabelecidos pelos processos políticos, econômicos e sociais que perpassam a chamada modernidade tardia, visto que as sociabilidades foram construídas e orientadas a partir de diretrizes e modelos violentos, sendo o monopólio da violência legítima pelo Estado perpassado por incongruências e contradições, que repercutiram significativamente nos processos civilizatórios (ELIAS, 1993, HOELZ, 2011; MARCONDES FILHO, 2001).

No âmbito da sociedade tradicional-estratificada que prevaleceu até a década de 1930, as relações entre Estado e indivíduo são forjadas a partir de estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais que perpassam a grande propriedade rural, cujas riquezas auferidas têm como base a exploração étnico-racial, o patriarcado e o mandonismo (WALDMANN, 1995; FRANCO, 2002; BESOKY, 2016).

A partir da década de 1930, os elementos políticos, econômicos, sociais e culturais presentes na transição **de uma sociedade tradicional-estratificada para a urbano-industrial** promoveram uma urbanização marginal e excludente, enquanto expressão da questão social, engendrada no contexto do pacto fordista-keynesiano e, posteriormente toytista-flexível, com ações no campo social e institucional perpassadas pela marginalização da pobreza e pela exploração étnico-racial, pautadas em relações hierárquicas, subalternizadas e repressivas, que historicamente definiram o trato com as juventudes pobre e negra no Brasil.

De modo que a violência urbana e a marginalização econômico social de segmentos juvenis é resultado de confrontos e relações de poder histórica e socialmente construídas, tendo como elemento norteador a segregação socioterritorial, impulsionada a partir de paradigmas excludentes e de subalternização destes segmentos sociais, bem como de problemas estruturais, relacionados à ocupação desigual do território, à concentração de renda e à dominação étnico-racial.

A marginalização da juventude pobre e negra foi historicamente efetivada a partir de paradigmas colonialistas e escravistas que permearam os períodos Colonial

e Imperial, visto que no Brasil foi o último país da América Latina a formalmente abolir a escravidão. No campo concreto, a população negra continuou expropriada, sem quaisquer reparações ou proteções sociais, sendo que com o estabelecimento da República, passou a ser alvo de ações repressivas, que contribuíram para a sua marginalização e criminalização no contexto urbano-industrial que vai se instaurar a partir da década de 1930 (SILVA, 2011).

O quadro a seguir mostra que, no Brasil, a passagem de uma sociedade estratificada -cujo *status* social era definido pela lugar ocupado na estrutura político-social agrária e rural -, para um *status* de mobilidade social, a partir da relação capital e trabalho no contexto de uma sociedade urbano-industrial, é pautada pelo aprofundamento da marginalização das juventudes pobre e negra.

Quadro 1 – A marginalização de segmentos juvenis na sociedade urbano-industrial brasileira

Períodos	Processos produtivos e a marginalização econômico-social de segmentos juvenis	A violência urbana e seus desdobramentos junto às juventudes
1930-1945	<ul style="list-style-type: none"> • Corresponde à Era Vargas, contexto em que a industrialização tardia brasileira baseada no pacto fordista-keynesiano ocorre em uma conjuntura perpassada pela mediação de um conjunto de interesses voltados para o capital e pela repressão de segmentos sociais indesejáveis ao regime que se estabeleceu durante o Estado Novo. • Havia um projeto societário de modernização do país, pautado em um modelo que excluía os segmentos étnico-raciais negro e indígena, sendo que a marginalização e a criminalização da juventude pobre e negra ocorreu a partir dos paradigmas higienistas e do estabelecimento de legislações repressivas, a exemplo da conhecida Lei de Vadiagem. 	<ul style="list-style-type: none"> • A violência nas cidades se relaciona com os processos de urbanização e de industrialização excludentes, contexto em que a ação do Estado se pauta por um controle social por meio da concessão de legislação trabalhista, porém sem um efetivo exercício dos direitos civis, políticos e sociais. • No referido contexto, a pobreza predomina nos espaços urbanos, contextos em que segmentos jovens sem oportunidade de qualificação não conseguem as condições de escolaridade e de trabalho que favoreçam uma mudança do <i>status</i> social, visto que, por um lado, lhes são atribuídos no campo econômico-social o trabalho subalternizado e as ocupações informais; e, por outro, passam a ser alvo da violência que se apresenta no espaço urbano e de ações repressivas do Estado, criando-se a cultura do indivíduo “marginal” e “perigoso”.
1945-1964	<ul style="list-style-type: none"> • A política desenvolvimentista dos anos 1950 teve como base uma modernização conservadora que contribuiu para a marginalização de segmentos juvenis pobres, visto que o conjunto das ações estavam voltadas para o desenvolvimento da 	<ul style="list-style-type: none"> • A falta de oportunidades, as desigualdades vigentes, bem como o movimento centro-periferia que regeu a urbanização brasileira contribuíram para a elevação dos índices de violência urbana e a ocorrência das condições de marginalização de segmentos juvenis

	engrenagem capitalista, sem contrapartidas efetivas no sentido da redução das desigualdades histórica e socialmente construídas.	pobres e negros, com o aprofundamento das desigualdades étnico-raciais, de renda, de gênero, dentre outros, contribuindo para a configuração de um espaço urbano segregado.
1964-1988	<ul style="list-style-type: none"> A ditadura militar restringiu os direitos da juventude colocando muitos segmentos juvenis na clandestinidade. Contudo, o movimento estudantil de resistência foi significativo para a reabertura política do país e para o delineamento de legislações voltadas para a proteção a crianças, adolescentes e jovens no pós-Constituição Federal de 1988, a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude. 	<ul style="list-style-type: none"> O referido período aprofundou o fosso entre ricos e pobres, sendo que as relações autocráticas favoreceram significativamente a prática das ações hierarquizadas e subalternizadas, historicamente construídas no trato às juventudes pobres e negras.
1988-2018	<ul style="list-style-type: none"> A reestruturação produtiva do capital a partir dos anos 1990 em tempos neoliberais, pautada no pacto toyotista-flexível, afetou fortemente a classe trabalhadora e os espaços urbanos, diante da precarização dos vínculos trabalhistas e do desemprego, com um aumento do número de pessoas sem moradia ou ocupando moradias precarizadas; Atuação estatal a partir de uma lógica mercadológica, com a transferência de trabalhadores(as) pobres para áreas periféricas, sem infraestrutura adequada de serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> O estabelecimento do neoliberalismo e a produção flexível, com a elevação dos índices de desemprego e do trabalho precarizado, elevou o número de jovens utilizados nos sistemas de tráfico e de consumo de drogas, sendo contemporaneamente os maiores alvo da violência urbana e da repressão policial, notadamente nos espaços da periferia.

Fonte: Gullo (1998, p. 108-109); Levine (2001); Santos (1979); Ianni (2010).

O quadro mostra que a marginalização das juventudes pobre e negra no Brasil no contexto urbano-industrial está relacionada ao fato de que a passagem de uma sociedade estratificada para um modelo pautado no capital onde o *status* de mobilidade social é definido pelo trabalho, foi marcada pelos estigmas étnico-raciais que predominam na cultura brasileira político-social brasileira, cujos desdobramentos se fazem presente a partir das estratégias de segregação, periferização, repressão e violências, mostrando a presença de uma construção social que está na base dessas ações sociais e institucionais: **o racismo estrutural**, que, na contemporaneidade, se faz presente não somente nos índices de violência social e institucional, mas, também nas estratégias midiáticas de marginalização destes segmentos.

O Mapa da Violência 2016, que mostra os resultados das análises relativas aos homicídios por arma de fogo no Brasil, aponta que desde as primeiras

informações divulgadas em 1998, as juventudes são as principais vítimas de Homicídios por Armas de Fogo (HAF) no Brasil, notadamente os recortes etários de 15 a 29 anos de idade, tendo esse número elevado de “3.159 HAF em 1980, para 25.255, em 2014”, havendo, portanto, uma ampliação de 699,5% no período (BRASIL, 2016, p. 49).

Para Bourdieu (2007), o espaço de convivência social e as especificidades perpassam relações simbólicas de poder conforme o capital que indivíduos e grupos apresentam (SANTOS, 2009). Nesse sentido, as condições de acesso a escolarização e trabalho tem sido reduzidas significativamente, diante da **marginalização econômico-social das juventudes pobre e negra** que vivem na periferia das cidades, sendo estes cada vez mais sendo alvo da violência, notadamente a que é praticada por agentes policiais e por organizações criminosas (ADORNO, 2002, p. 102). Os referidos espaços segregados e estigmatizados tem sido alvo da disseminação midiática a partir de um discurso ideológico pautado na existência de “territórios da violência” (ABRANCHES, 1994 apud FERREIRA; PENNA, 2005). Nesse contexto, a abordagem da violência urbana tem sido realizada nas mídias sociais de forma naturalizada, descontextualizada das estruturas que as engendram na relação capital e trabalho.

A partir do deslocamento do gerenciamento das questões sociais, contemporaneamente realizada em grande parte pelo mercado, significativas frações da classe trabalhadora têm ficado expostas a contextos de insegurança. De modo que diante da “exclusão social – ou inclusão marginal, a disseminação da violência, a ruptura de laços sociais aponta para a ‘desfiliação’ de algumas categorias sociais, como a juventude” (ABRAMOVAY, 2010, p. 40). Nesse contexto, são atribuídas às juventudes pobre e negra as ações violentas que ocorrem na periferia das cidades, que, na verdade, estão relacionadas com construções no campo político, econômico, social e cultural, tendo como base os processos de (re)estruturação produtiva do capital.

A análise da marginalidade como fenômeno social considera a complexidade de fatores que atribuem ao comportamento real do marginal um papel social que lhe foi atribuído no drama da vida urbana. Os grupos de homens que atacam, roubam e matam caracterizam um tipo de marginalidade que reflete uma forma de resposta às contradições da sociedade urbana. Esses marginais urbanos, vistos como criminosos pelo Estado, se encontram impossibilitados de integração na sociedade urbana

porque são considerados perturbadores da ordem institucional (GULLO, 1998, p. 108).

Cabe destacar também, que na era da globalização a violência urbana se relaciona com as relações capitalistas globais, que repercutem no espaço das cidades e a divide em “fragmentos antagônicos, transformando-a em um conflito de forças e interesses”, que favorece a ocorrência de “rupturas, fissuras, sinuosidades, conflitos, dissensões e distorções no campo social” (PEDRAZZINI, 2006, p. 70 apud SANTOS, 2009, p. 246-247).

Para Ianni (1996), na atual fase do capitalismo avançado, as sociabilidades, dicotomicamente perpassadas por processos de fragmentação, de massificação e de desterritorialização, incidem significativamente na integração social coletiva, emergindo desse contexto uma exacerbação do individualismo. Ao analisar o referido cenário, Ianni (2003) enfatiza a existência de mecanismos que na contemporaneidade se voltam para a uma cidadania mundial, diante da atuação individual e coletiva, por meio de redes integradas e mídias diversificadas que favorecem a efetivação de práticas pautadas em saberes e fazeres que apesar de uma integração virtual, promovem uma crescente individuação que confronta os vínculos de solidariedade.

Em conformidade com Santos (1994), os Estados periféricos nunca exerceram efetivamente o monopólio legítimo da violência e, contemporaneamente, isso tem ficado cada vez mais evidente, visto que nestes as origens dos conflitos se relacionam com os processos de desagregação e fragmentação social geradas pela negação de direitos, notadamente os sociais, bem como as transformações e reestruturações econômicas do capital, que geram fissuras alocadas principalmente no espaço urbano.

No território globalizado, emergem atores sociais que atuam em atividades ilegais em redes nacionais e internacionais, a exemplo do sistema de tráfico de drogas, cuja lógica de manutenção e de expansão se utiliza de crianças, adolescentes e jovens pobres da periferia (VIANNA, 2011), como forma de se estabelecerem no “modo de vida ditado pelo mundo globalizado”. Nesse sentido, as atividades do tráfico se relacionam com uma economia mundial (SILVA, 2009, p. 247) e que tem promovido o **genocídio de jovens pobres e negros**, diante da violência urbana, notadamente a decorrente do tráfico de drogas e da violência

policial (OLIVEIRA, 2016; WEICHERT, 2017), com elevado número de mortes e de aprisionamento.

Esse processo é uma biopolítica, na medida em que faz um juízo racista de valor dos corpos da população. Essa tecnologia de saber e de poder surgiu na segunda metade do século XIX e se expande em nome do governo da vida, pela entrada na história da política do corpo espécie da população (Foucault, 1988). A regulação seletiva e racista da vida de alguns em detrimento de outros é um efeito dos mecanismos de segurança e das práticas biopolíticas. O fazer viver e o deixar morrer alguns grupos sociais implica em defender determinados segmentos da população, no interior do Estado Democrático de Direito. O extermínio de pessoas, avaliadas como supostamente indignas de viver é um efeito do racismo de sociedade e do Estado, sendo os corpos hierarquizados em escalas de valor, segundo critérios morais, normalizantes e da política criminal do direito penal do inimigo (Batista, 2003; Foucault, 2008) (LEMOS et al, 2017, p. 168).

Diante dos estigmas socioterritoriais e do racismo estrutural que perpassam as relações sociais e a ação do Estado voltadas para as juventudes na realidade brasileira contemporânea, Abramovay et al (2010, p. 40), apresenta a seguinte discussão: “Como pensar a construção das subjetividades e da sociabilidade de jovens que desde muito cedo são rotulados e sobrevivem através, e apesar dos clichês, dos estereótipos de pobres, negros e/ou perigosos?”. Nesse contexto, é importante destacar que os **estigmas socio-territoriais** (IVO, 2014) historicamente têm incitado a ação estatal “a adotar políticas específicas, derogatórias do direito comum e da norma nacional, que na maior parte das vezes reforçam a dinâmica de marginalização” (ABRAMOVAY et al, 2010, p. 45).

De modo que a violência urbana no Brasil contemporâneo em tempos neoliberais, precisa ser compreendida como um fenômeno multidimensional que afetam sobremaneira as juventudes e que se relaciona com fatores políticos, econômicos e sociais que contribuem para a configuração estruturas e conjunturas, que tem favorecido, dentre outros, a precarização de vínculos trabalhistas e desemprego com aprofundamento da segregação e da periferização, com a criação de espaços segregados e estigmatizados diante da fragilidade da atuação do poder público no âmbito da política urbana e outras políticas públicas como saúde, educação, assistência social e esporte lazer.

Os estigmas historicamente construídos em relação aos recortes juvenis têm sido agravados a partir da atuação dos sistemas de tráfico de drogas em âmbito nacional e internacional, bem como da atuação das milícias. Assim, a violência

urbana se apresenta como uma das expressões da questão social com construções históricas pautadas em relações autocráticas que historicamente tem caracterizado a vida social, econômica e política, aliadas às sociabilidades urbano-industriais construídas a partir do estabelecimento de um capitalismo tardio, atrelado aos interesses do capital internacional, cujos desdobramentos foram a produção de territórios marcados pela periferização e pela segregação, em um flagrante processo de **marginalização econômico-social da pobreza** (ADORNO, 2002; ADORNO, s. d; SANTOS, 2004; ELIAS, 1993, HOELZ, 2011).

Desse modo, é importante pensar que as alterações no mundo do trabalho, em espaços rurais e urbanos, vêm promovendo uma crescente acumulação de capital e concentração de renda a partir de uma abertura do Estado-nação aos interesses capitalistas globais, o que altera as formas de pacificação dos conflitos sociais. Com o aumento da violência houve um crescimento da segurança privada (cercas elétricas, monitoramento eletrônico, segurança particular), sobretudo nos espaços de maior poder aquisitivo.

Assim, é importante destacar que apesar das trajetórias de lutas, o Brasil ainda não concretizou uma democracia social (ADORNO, 2002), nem tampouco um aparato protetivo para assegurar efetivamente os direitos das juventudes. As fragilidades do Estado Social por um lado, fortalece a segregação e da periferização e, por outro, favorece a apropriação socioespacial por grupos criminosos, com resultados danosos no que se refere ao acesso, à mobilidade, ao convívio e à integração entre as classes sociais e grupos étnicos no contexto do espaço urbano (MISSE, 2007; SILVA, 2007; SILVA, 2011; VIANA, 2011; ZALUAR, 1998, 1999a, 1999b).

No âmbito interrelacional a violência urbana compreende tensões socio-institucionais, sociopolíticas e simbólicas envolvendo as relações entre indivíduos, grupos e instituições sociais e que perpassam as relações entre sociedade civil, poder político e Estado, numa intrínseca relação entre a violência simbólica e difusa (ADORNO, s. d; PEDRAZZINI, 2006). Assim, a cidade se apresenta como espaço de desigualdades decorrentes das contradições do sistema capitalista, cujos índices de violência se intensificam conforme o “grau de frustração com base nas aspirações e bloqueios advindos tanto do desejo de qualidade de vida quanto dos estímulos da sociedade de consumo dirigido” (WEYRAUCH, 2011, p. 3). Neste cenário, a violência urbana tem atingido na atualidade patamares elevados,

manifestando-se de forma individual ou coletiva, conforme o espaço/território, formas de urbanização e processos de produção. Por outro lado, diante da retração do Estado social, cada vez mais tem se ampliado na realidade brasileira o aparato político, técnico e administrativo do Estado Penal, cuja ação a partir de uma lógica de encarceramento em massa, tem contribuído para a criminalização da juventude pobre e negra.

No que se refere à **violência simbólica** e seus reflexos junto às juventudes, cabe destacar os ensinamentos de Arendt (1985), para a qual o exercício da autoridade e do poder, pilar de sustentação de um governo, não pode se transformar em ameaça e violência, mas, se fazer presente em política e diálogo. Nos países de modernidade tardia a exemplo da América Latina e Brasil, esta se apresenta como um elemento que perpassa o cotidiano e a vida social, visto que resulta de uma construção econômica, política e social violenta, fazendo com que não se efetive na realidade concreta a perspectiva dos direitos, que são de fundamental importância para o bem estar coletivo, a partir dos parâmetros civilizatórios previstos no bojo do Estado moderno (GIDDENS, 1966; HARVEY, 1992).

Essas contradições e conflitos têm se acentuado quando se trata da análise do espaço socioespacial em âmbito mundial na era da tecnologia e da globalização, diante da mercadorização do social e o adentramento do mercado nas sociabilidades e práticas sociais, que contemporaneamente tem promovido a crise das instituições que historicamente atuaram na socialização, a exemplo dos processos educativos promovidos pela família e pela escola, bem como das instituições que atuam mais diretamente no controle social penal, como é o caso das prisões (SANTOS, 2004), o que aponta para a necessidade de um repensar acerca do sentido do cárcere na sociedade capitalista moderna: a quem ele serve e para quem ele é destinado.

Contemporaneamente, a **violência difusa** que gradativamente tem promovido a ruptura dos vínculos de solidariedade em uma sociedade massiva, tem afetado significativamente as juventudes, frente a processos de individualização que perpassam as relações locais e globais (GIDEENS, 1966), que resultam em processos plurais, porém fragmentados e descontínuos (SANTOS, 1994). Desse modo, há uma fragilidade dos vínculos societários a partir de valores coletivos, diante de uma construção social que privilegia a supremacia do indivíduo e do privado, sendo a integração promovida a partir de um viés seletivo, conforme os

interesses de grupos e segmentos sociais (HOBBSAWM, 2000), com significativos reflexos nas relações de trabalho com processos de desfiliação social das juventudes (CASTEL, 1998).

Por outro lado, as questões relativas ao patriarcado têm imposto às juventudes femininas as desigualdades e violências de gênero (SAFFIOTI, 1995), notadamente a doméstica. Os dados mostram que em relação às adolescentes de 12 a 17 anos de idade a violência é praticada em 26,5% dos casos pelos pais, e, em 23,2% pelos parceiros ou ex-parceiros. Por outro lado, no que se refere às jovens e às mulheres adultas de 18 a 59 anos de idade “o agressor principal é o parceiro ou ex-parceiro”. (WAISELFISZ, 2015, p. 48).

De modo que a construção das violências e violações de direitos dos segmentos juvenis, ocorrem a partir de discursos misóginos, homofóbicos e racistas, a partir de conteúdos que são adensados frente às transformações promovidas pela reestruturação produtiva que alteraram as relações no mundo social e do trabalho.

2 O ENCARCERAMENTO DE JOVENS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: aspectos da questão social e demandas para as políticas públicas

Os dados do Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça e Segurança Pública, relativos a junho de 2016, revelam a existência de 726.712 pessoas privadas de liberdade⁴ no Brasil, sendo que destes 689.510 encontram-se no sistema penitenciário estadual (BRASIL, 2017). Em relação aos segmentos juvenis, das 514.987 pessoas analisadas (75% da população prisional total), 55% é formada por jovens de até 29 anos, conforme faixa etária definida na Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) (BRASIL, 2017). No que se refere ao perfil étnico-racial, das 493.145 pessoas analisadas (72% da população prisional total), 64% são negras (BRASIL, 2017).

A situação supracitada caracteriza um processo de **encarceramento em massa da juventude negra**, contexto que mostra que o **racismo estrutural**, marca da trajetória histórica brasileira, tem se apresentado como elemento impulsionador da ação do Estado Penal na contemporaneidade, notadamente na periferia dos espaços urbanos precarizados, a partir dos **paradigmas da biopolítica**, com

⁴ Entre 2000 e 2016, “a taxa de aprisionamento aumentou em 157% no Brasil” (BRASIL, 2017, p. 12).

estratégias de disciplinamento e controle de grupos populacionais (FOUCAULT, 1987 e 2003; CARNEIRO, 2005 apud CARVALHO, 2018).

A construção ideológica das instituições que compõe o Estado Penal, constituído pelos órgãos do sistema de segurança pública, de justiça e carcerário, são construções do Estado moderno⁵, visando coibir o descumprimento da legislação penal definida pelas instancias legislativas, de forma a dar resolutividade aos conflitos existentes em determinada sociedade. No contexto da sociedade capitalista moderna, os referidos conflitos são engendrados na relação capital e trabalho, e, dessa forma, se apresentam como expressões da questão social e se constituem em fenômenos caracterizados por múltiplas determinações e que se relacionam com significados do mundo social, bem como dos sujeitos e relações que o compõe (GULLO, 1998).

Nesse contexto, a disciplina passou a ser utilizada como mecanismo de coerção e modelagem dos sujeitos no âmbito do Estado nacional capitalista por meio das instituições como escolas, prisões, hospitais, dentre outros, com o exercício do controle sobre a vida e o comportamento social, com técnicas de vigilância e de disciplinamento dos corpos (FOUCAULT, 1987).

Cabe destacar que a construção do Estado Penal brasileiro remonta aos contextos colonialistas, imperiais e republicanos, a partir de aspectos econômicos, político-sociais e culturais, perpassando na contemporaneidade estruturas étnico-raciais, de classe e de gênero, que historicamente tem contribuído para a marginalização e criminalização de jovens pobres e negros(as). Até a Independência do Brasil em 1822 a repressão diante da prática de crimes era realizada a partir das legislações portuguesas, contexto em que os suplícios e o espetáculo da violência eram utilizados como punição e coação (FOUCAULT, 1987; MUCHEMBLED, 2012). Com o estabelecimento da legislação penal durante o Período Imperial, os segmentos pobres e negros foram os maiores alvos da repressão estatal, visto que,

[...] O início do sistema penitenciário foi marcado pelo direito de punição que o Estado reivindicava para si. Na tumultuada década de 1830, grupos de

⁵ Com a elaboração das leis nos Estados democráticos modernos (HELD, 1991; AVRITZER, 2000; SILVA, 1999), em termos jurídico-legais o uso moderado da violência deverá ocorrer por meio dos órgãos de defesa (exército, marinha e aeronáutica), sistema de segurança pública (delegacias, distritos policiais e contingente de polícia ostensiva e investigativa) e sistema de justiça (órgãos do poder judiciário, ministério público e defensoria pública), além dos órgãos de execução penal.

escravos, libertos, estrangeiros, exaltados, militares, que disputavam os espaços políticos e públicos da cidade, lotaram os cárceres da Corte do Rio de Janeiro, transformando-os em espaços perigosos de sociabilidades e de fugas (SANT'ANNA, 2005, p. 3).

Nos anos 1830 a população carcerária do Rio de Janeiro era composta eminentemente por escravos, libertos, estrangeiros, exaltados e militares. De modo que a abolição da escravidão representou apenas um marco cronológico e jurídico, sem, contudo, alterar a condição de marginalização a qual a população negra estava submetida.

[...] a abolição da escravidão, embora consista na libertação dos negros escravizados, não abarcou legislações que garantissem a estes, qualquer tipo de direito, colocando-os num não lugar, ou no lugar dos indesejáveis. Não eram mais escravos, tampouco se tornaram cidadãos, não tinham posses, e agora também não tinham função social para as classes dominantes. Portanto, após a abolição, as únicas legislações que se referiam aos negros, eram relacionadas a penalização de práticas culturais afro- 8 Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social brasileiras, como por exemplo a capoeira, o maracatu, a congada, e as religiões de matriz africana, dentre outras, por todo o país. A criminalização dos corpos negros, além de perpassar suas práticas, também estava diretamente ligada à falsa abolição, pois para estes “crimes”, posteriores a Lei Áurea, as penas eram não somente de privação de liberdade, mas também incluía trabalhos forçados. Ou seja, estavam livres apenas os escravos que não praticavam determinadas atividades. Somado a esses fatos, têm-se o Estado brasileiro, dirigido pela elite industrial, que executou uma política de imigração, voltada para mão de obra industrial, alijando o contingente de alforriados desse mercado de trabalho pago. Assim, se constitui a estereotipização do negro como vadio, feiticheiro, pedinte, mendigo, ladrão, perigoso, e conseqüentemente suspeito, o que resulta numa naturalização desses lugares como lugar do negro. (GONZALEZ, 1984 apud CARVALHO, 2018, p. 7-8).

Na medida em que os ideais liberais foram sendo acolhidos na realidade brasileira a repressão às práticas consideradas crimes passaram a ser realizada a partir da concepção de justiça penal, contexto em que a “violência física, paulatinamente, trocou de lugar com a simbólica” (BERNASKI; SOCHODOLAK, 2016, p. 6), conforme as concepções iluministas vigentes no século XVIII de que os castigos físicos deveriam ser abolidos e em seu lugar deveria se estabelecer mecanismos jurídico-legais de regulamentação da privação da liberdade, cujo *locus* de materialização seriam as prisões⁶.

⁶ Nesse contexto, surgem os códigos penais nos Estados Unidos, com a Revolução Americana, e, em diversos países europeus, após a Revolução Francesa.

Durante a década de 1930, com a chegada de Getúlio Vargas ao poder, houve um aumento significativo de pessoas encarceradas, visto que havia uma ação arbitrária da polícia no sentido de prender as pessoas tidas como subversivas, marginais e perigosas, a partir de uma ação repressiva a segmentos pobres e negros, indesejáveis ao regime. Numa perspectiva higienista, a prisão servia para retirar das ruas a marginalidade e a pobreza (ALMEIDA, 2014 p. 19).

Nas décadas de 1920 e 1930 do século XX são destacadas as causas sociais do crime, ocorrendo um estreitamento entre crime e pobreza na criminologia predominante dessas épocas. Miséria e desigualdade são apontadas como causas fundamentais do crime, cabendo ao Estado sanar essas causas, realizando assim uma ação reformadora. Tais medidas serão disciplina e trabalho nas prisões, partindo do raciocínio de que a indisciplina e a ociosidade são geradores da miséria, que por sua vez leva ao crime (ALMEIDA, 2014 p. 14).

Nas décadas de 1970 e 1980 as principais formas de “violação de direitos humanos”, notadamente de jovens, eram provenientes da ação do Estado em ditaduras de países como Brasil, Argentina, Chile, Uruguai e em alguns países da América Central. Mesmo com os processos de democratização, as violências militar e paramilitar continuam a serem exercidas em patamares elevados em países como a Colômbia, Peru e Guatemala. No Brasil, manifesta-se nos espaços rurais, notadamente contra posseiros e líderes populares, bem como no meio urbano, a partir de modalidades diversas (UPRIMNY, 1993, p. 97).

Assim, como já vem ocorrendo nos EUA desde a década de 1970, observa-se na realidade brasileira contemporânea o recrudescimento da repressão estatal nas comunidades periféricas, com o encarceramento em massa e processos de criminalização da juventude pobre e negra (WACQUANT, 1999). Nesse contexto, ao analisar a emergência do Estado Penal na realidade norte-americana no enfrentamento da violência urbana, Wacquant (2014, p. 145) afirma que o Estado desempenhou “um papel central na produção e na distribuição, tanto social quanto espacial, da marginalidade urbana”. Nesse sentido, mostra que a ação do Estado nos EUA tem ocorrido a partir de uma perspectiva de classe e de etnicidade, diante da segregação socioespacial nos bairros pobres da cidade pós-industrial, a partir das seguintes ações: a) **emergência do Estado Penal**: como forma de resposta à insegurança social, gerada pela pobreza, desigualdade e criminalidade; b) **articulação entre as ações de vigilância e disciplinamento**: abrangendo as

alterações na política penal e as diretrizes da política social no contexto das estruturas e conjunturas socioespaciais polarizadas, com o disciplinamento de segmentos e grupos sociais instáveis do proletariado na era pós-industrial; c) **exposição midiática** de indivíduos e grupos considerados perigosos ao meio social (WACQUANT, 2014, p. 145).

Desse modo, a gestão da marginalidade urbana na realidade norte-americana combinou “política social restritiva – mediante a substituição do *welfare* protetor pelo *workfare* obrigatório, através da qual a assistência se torna condicional, orientando as pessoas para o emprego degradado”, bem como uma “política penal expansiva” (WACQUANT, 2014, p. 144-145).

Com o restabelecimento da democracia no contexto latino-americano, as desigualdades sociais e os conflitos urbanos e rurais foram as principais bandeiras das lutas sociais por direitos, sendo que a experiência democrática vivenciada no pós-Constituição Federal de 1988 no Brasil tem sido perpassada pelo viés conservador e retrocesso de conquistas historicamente construídas, com acréscimos significativos nas ações de privatização da segurança e da vida social, com encarceramento massivo e a tendência à gestão privada do sistema penitenciário (SOUZA, 2008).

No contexto brasileiro do século XXI, as formas de produção flexível têm contribuído para a precarização de vínculos e desregulamentação das relações trabalhistas, desfiliando trabalhadores antes ligados às estruturas do mundo do trabalho, o que tem contribuído para o aprofundamento dos contextos e cenários de violência em suas mais diversas expressões (racismo estrutural, gênero, social, urbana, simbólica, dentre outras) (SANTOS, 2004), cenário em que a ação do Estado junto às **juventudes pobre e negra da periferia**, tem sido movida a partir dos estigmas socialmente construídos, visto que a cor da pele,

[...] quanto mais escura, mais se torna uma marca que estigmatiza. A periferia e a favela como locais de moradia, são suficientes para que o extermínio seja decretado. No nosso cotidiano é comum ouvirmos frases como: “bandido bom é bandido morto” “direitos humanos só servem para proteger criminosos”. “O ECA só serve para proteger a adolescência criminosa e violenta, por isso é preciso reduzir a maioria penal”. “Negro parado é suspeito e correndo é ladrão”. O estereótipo do suspeito número um e a imagem que amedronta a classe média é: o jovem negro da favela com alguma coisa na mão que sempre será interpretada pela polícia como arma ou droga, mesmo que seja somente um saquinho de pipoca. Como me disse um jovem negro militante: “No Brasil, a cor do medo é negra!” Mas, como os próprios sujeitos, adolescentes e jovens negros,

criminalizados e exterminados reagem e resistem e tentam libertar-se e emancipar-se dessa situação? (GOMES; LABORNE, 2018, p. 3-4).

Tal realidade tem sido problematizada e discutida em fóruns e por diferentes atores sociais e políticos, bem por movimentos que atuam junto às questões juvenis, sendo que dentre os quais podem ser citados(a) “a União Nacional dos Estudantes (UNE), o Encontro Nacional de Jovens Negros (ENJUNE), os coletivos negros partidários ou não, militantes orgânicos do Movimento Negro ou não e pesquisadores da temática da juventude” (GOMES; LABORNE, 2018, p. 3-4).

Os dados apresentados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), relativos às informações do sistema carcerário brasileiro em 2016, mostra que houve um aumento da população carcerária, notadamente a partir da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), visto que a mesma coloca critérios subjetivos, a serem examinados pelo poder judiciário, acerca das circunstâncias que caracterizariam o uso ou o tráfico de drogas (BRASIL, 2016).

Figura 1 – Tipos penais dos crimes tentados/consumados relativos aos registros das pessoas privadas de liberdade no Brasil – ano 2016



Fonte: extraído de Brasil, 2017, elaborado pelo DEPEN, com base nas informações do INFOPEN, junho/2016, p. 43.

A figura 1 extraída de documento produzido em 2017 pelo DEPEN, com base nas informações do Levantamento de Informações Penitenciárias (INFOPEN) de junho/2016, mostra que em relação aos tipos penais dos crimes tentados/consumados relativos aos registros das pessoas privadas de liberdade no

Brasil, o maior contingente diz respeito ao **tráfico de drogas**, que tem levado muitos(as) jovens ao sistema prisional, inclusive as mulheres.

Figura 2 – Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população em geral no Brasil – ano 2016.



Fonte: extraído de Brasil, 2017, elaborado pelo DEPEN, com base nas informações do INFOPEN, junho/2016, p. 32.

A figura 2 revela que em relação à raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade no Brasil em 2016, os dados mostram que 64% das pessoas que estão no sistema carcerário brasileiro é negra (INFOPEN, 2016, p. 32). Em relação a gênero, os dados do INFOPEN, relativos a junho de 2016 mostram que a **população prisional feminina** chegou a 42.355 pessoas (BRASIL, 2018, p. 14), o que representa a desproteção de crianças e adolescentes, visto que significativa parcela são jovens com filhos(as) e que constituem famílias monoparentais, sendo estas responsáveis pelo provimento, proteção e cuidado (IPEA, 2018).

As questões relativas ao racismo estrutural e ao encarceramento em massa têm sido trazido à esfera pública na contemporaneidade, visando a organização de movimentos de resistência, bem como a construção de aparatos institucionais e políticas públicas que possam estar promovendo a desconstrução das estruturas políticas, econômicas, sociais e culturais que estão na base dessas problemáticas e que se refletem no cotidiano das relações sociais e institucionais, configurando cenários de violação de direitos, marcados tanto pela violência simbólica quanto a difusa, que tem afetado significativamente os recortes de juventudes.

Os resultados das análises mostram que, mesmo após as garantias asseguradas no campo formal, a ação do Estado no pós-Constituição Federal de 1988 tem sido marcada pela retração do Estado nas políticas públicas, bem como

pela ampliação das ações policiais e penais do Estado, com a transferência de ações da área social para a segurança pública, que terminam por criminalizar a juventude pobre, trabalhadores desempregados e pessoas com vínculos trabalhistas precarizados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo mostrou que a marginalização da juventude pobre e negra foi historicamente efetivada no contexto industrial-urbano a partir dos processos de (re)estruturação produtiva efetivada no âmbito dos pactos fordista-keynesiano e toyotista-flexível, tendo como base perspectivas autocráticas, hierárquicas e repressivas que guardam relações com um passado colonialista e escravista, cujos reflexos estruturais se expressam em uma ordem capitalista liberal.

As análises revelam que os paradigmas do racismo estrutural serviram para modelar as estruturas de classe, etnia e gênero na passagem de uma sociedade estratificada (própria da estrutura político-social agrária e rural) para uma sociedade urbano-industrial (pautada a partir da relação capital e trabalho), contribuindo dessa forma para o aprofundamento da marginalização das juventudes pobre e negra, a partir de ações repressivas e de segregação, expressas contemporaneamente no encarceramento em massa destes segmentos sociais.

Nesse sentido, a democracia política apresenta-se como elemento essencial para que a democracia social seja concretizada a partir do desenvolvimento dos mecanismos de efetivação da cidadania, no sentido de mobilizar as condições políticas necessárias à proteção aos direitos juvenis, bem como de enfrentamento da violência que se perpassa nas relações sociais e institucionais.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam (Coord.); ABRAMOVAY, Miriam; CUNHA, Anna Lúcia; CALAF, Priscila Pinto; CARVALHO, Luis Felipe de; CASTRO, Mary Garcia; FEFFERMANN, Marisa; NEIVA, Roberto Rodrigues; MACIEL, Max (Autores). **Gangues, Gênero e Juventudes: Donas de Rocha e Sujeitos Cabulosos**. 1ª ed. Brasília-DF, 2010, 314 p.

ADORNO, Sérgio. O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI, S. (org.). **O que ler na Ciência Social brasileira**. São Paulo/Brasília: Sumaré/Anpocs/Capes, 2002a.

_____. Exclusão socioeconômica e violência urbana. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 4, nº 8, jul/dez 2002b, p. 84-135.

_____. **Os aprendizes do poder**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. **O monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea**. Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs). Disponível em <https://www.anpocs.com/index.php/universo/acervo/biblioteca/coletaneas/o-que-ler-na-ciencia-social-brasileira-1970-2002/volume-iv/663-monopolio-estatal-da-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/file>. Acesso em 11 de abril de 2018.

AGUIRRE, Carlos. Cárcere e Sociedade na América Latina (1800-1940)". In: MAIA, Clarissa Nunes [et al] (org.). **História das prisões no Brasil**. vol 1. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

ALMEIDA, Gelsom Rozentino de. Capitalismo, Classes Sociais e Prisões no Brasil. Anais do XVI Encontro Regional de História da Anpuh-Rio: saberes e práticas científicas, 28 de julho a 1 de agosto de 2014.

AVRITZER, Leonardo. Teoria democrática e deliberação pública. **Lua Nova** [online]. 2000, n.50, pp.25-46.

ARENDT, H. **Da Violência**. Brasília: Edund, 1985.

BERNASKI; Joice; SOCHODOLAK, Hélio. **História da violência, cotidiano e vida social**. VI Encontro Regional de História, Curitiba, Paraná, 26 a 29 de julho de 2016.

BESOKY, Juan Luis. **Violencia paraestatal y organizaciones de derecha. Aportes para repensar el entramado represivo en la Argentina, 1970-1976**, Nuevo Mundo, Mundos Nuevos, 19 de janeiro de 2016.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), Brasília: Senado Federal, 2006.

_____. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias**, atualização - Junho de 2016. DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional Justiça e Segurança Pública, Ministério da Justiça, Brasília, 2017, 65p.

_____. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen Mulheres**, Ministério da Justiça e da Segurança Pública Departamento Penitenciário Nacional, 2ª edição Brasília – DF, 2018.

_____. **Levantamento Nacional de informações penitenciárias**, atualização - Junho de 2016. DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional Justiça e Segurança Pública, Ministério da Justiça, Brasília, 2017, 65p.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

CARVALHO, Luiza Sousa de Carvalho. **O encarceramento em massa da população negra, agenciado pelo estado brasileiro, como um mecanismo do genocídio anti-negro**. Anais do 16º Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, Vitória-ES, 2 a 7 de dezembro de 2018, p. 1-15.

CASTEL, R. As metamorfoses da questão social. Petrópolis: Vozes, 1998.

DAMATTA, Roberto. As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: BENEVIDES, M.V. et al. **A violência brasileira**. São Paulo, Brasiliense, 1982.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Formação do Estado e civilização – Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

FERREIRA, Ignez Costa Barbosa; PENNA, Nelba Azevedo. Território da violência: um olhar geográfico sobre a violência urbana. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, São Paulo, Nº 18, pp. 155 - 168, 2005.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir**. Trad. Raquel Ramallete. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____. **A vida dos homens infames**. Estratégias, poder – saber. Ditos e escritos – vol IV. Rio de Janeiro: Forense, 2003. P. 203-222.

FRANCO, Vilma. Mercenarismo Corporativo e a Sociedade de Contrainsurgência. **Estudos Políticos** . No. 21 Medellín, julho-dezembro de 2002, p. 55-82.

GIDDENS, A. **Para além da esquerda e da direita**. São Paulo: Ed. da Unesp, 1966.

GOMES, Nilma Lino; LABORNE, Ana Amélia de Paula. Pedagogia da crueldade: racismo e extermínio da juventude negra, **Educação em Revista**. Educ. rev. vol.34, Belo Horizonte, 2018, Epub, 23-Nov-2018, p. 1-26.

GULLO, Álvaro de Aquino e Silva. Violência urbana: um problema social. **Tempo Social**. Rev. Sociol. USP, São Paulo, 10 (1), 105-119, maio de 1998.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. São Paulo: Edições Loyola, 1992. 349 p.

HELD, David. A democracia, o Estado-nação e o sistema global. **Lua Nova**, nº 23, 1991, p. 145-194.

HOELZ, Maurício. O sertão e a cidade. Maria Sylvia de Carvalho Franco e a sociologia da violência contemporânea. **BIB**, São Paulo, nº 72, 2º semestre de 2011, p. 117-136.

IANNI, O. **A era do globalismo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

_____. Sociologia do futuro. In: BARREIRA, C. (Org.). **A sociologia no tempo: memória, imaginação e utopia**. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. **Estado e Planejamento Econômico no Brasil (1930-1970)**. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2010.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada **Atlas da Violência 2018 Ipea e FBSP**, Rio de Janeiro, junho de 2018. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf. Acesso em 20 de junho de 2019.

IVO, Anete B. L. Questão social e questão urbana: laços imperfeitos, **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 58, p. 17-33, Jan./Abr. 2010. MORE, Carmen Leontina Ojeda Ocampo; KRENKEL, Scheila. **Violência no contexto familiar**, Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014, 82 p.

LEMONS, Flávia Cristina Silveira; AQUIME; Rafele Habib Souza; FRANCO, Ana Carolina Farias; PIANI, Pedro Paulo Freire. O extermínio de jovens negros pobres no Brasil: práticas biopolíticas em questão. **Pesquisas e Práticas Psicossociais** 12 (1), São João del Rei, janeiro-abril de 2017, p. 164-176.

LEVINE, Robert M. **Pai dos pobres?: o Brasil e a Era Vargas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

MARCONDES FILHO, C. Violência fundadora e violência reativa na cultura brasileira. **São Paulo em perspectiva**, 15 (2) 2001. p. 20-27.

MISSE, M. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007.

MUCHEMBLED, R. **História da violência**: do fim da Idade Média aos nossos dias. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012.

OLIVEIRA, Pedro Rocha de. Breve história da violência estatal. **Marx e o Marxismo**, v.4, n.6, jan/jun 2016, p. 111-129.

PEDRAZZINI, Yves. **A violência das cidades**. Tradução de Giselle Unti. Petrópolis: Vozes, 2006.

SAFFIOTI, H.I.B.; ALMEIDA, S.S. de. Violência de gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SANT'ANNA, Marilene Antunes. **A Casa de Correção do Rio de Janeiro**: projetos reformadores e as condições da realidade carcerária no Brasil do século XIX. ANPUH – XXIII Simpósio Nacional de História – Londrina, 2005, p. 1-8.

SANTOS, Jéssica Luana Silva. Análise da obra “História das prisões no Brasil”. Resenhas, **Vozes, Pretérito & Devir**, Ano I, Vol. I, Num. I, 2013, p. 241-245.

SANTOS, Boaventura Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade.

Porto: Afrontamento, 1994.

SANTOS, José Vicente Tavares dos. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da “modernidade tardia”. **São Paulo em Perspectiva**, 18(1): 3-12, 2004.

SANTOS, Itamar Rocha dos. Aspectos da violência urbana. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, Vitória da Conquista-BA, n. 5/6, p. 237-250, 2009.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Campus, 1979.

SILVA, Geélison Ferreira da. Considerações sobre criminalidade: marginalização, medo e mitos no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, Ano 5, Edição 8, Fev/Mar 2011.

SILVA, Luiz Antonio Machado da; LEITE, Márcia Pereira Leite. **Violência, crime e polícia**: o que os favelados dizem quando falam desses temas? Sociedade e Estado, Brasília, v. 22, n. 3, p. 545-591, set./dez. 2007.

SILVA, Ricardo. Duas tensões na teoria democrática. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, Edição Especial Temática, p.41-59, 1999

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Violência, poder e direitos humanos. In: _____. **Sociologia da Violência e do Controle Social**, Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2008, p. 9-21.

VIANNA, Priscila Cravo; NEVES, Claudia Elizabeth Abbês Baêta. **Dispositivos de repressão e varejo do tráfico de drogas**: reflexões acerca do Racismo de Estado, Estudos de Psicologia, 16(1), janeiro-abril/2011, p. 31-38.

WALDMANN, Peter. Represion estatal y paraestatal en latinoamerica. **EUSAL Revistas**. Vol. 10, 1995, p. 21-28. Disponível em <http://revistas.usal.es/index.php/1130-2887/article/view/2326/2374>. Acesso em 29 de dezembro de 2018.

WEICHERT, Marlon Alberto. Violência sistemática e perseguição social no Brasil. **Rev. bras. segur. Pública**, São Paulo v. 11, n. 2, p. 106-128, Ago/Set 2017.

WACQUANT, Loïc. Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 2, 2014, p. 139-164.

_____. Crime e castigo nos Estados Unidos: de Nixon a Clinton – dossiê cidadania e violência. **Revista Sociologia e Política**, Curitiba, n. 13, p. 39-50 nov. 1999.

WEYRAUCH, Cleia Schiavo. Violência urbana. Universidade Estadual do Rio de Janeiro, **Dimensões**, vol. 27, 2011, p. 2-22.

UPRIMNY, Rodrigo. Violência, ordem democrática e direitos humanos na América Latina. **Lua Nova** nº 30, 1993, p. 91-119.

ZALUAR, A. Violência e criminalidade: saída para os excluídos ou desafio para a democracia? in: Sérgio Miceli (org.), *O que ler para conhecer o Brasil*, vol. I, São Paulo, Anpocs, 1999a.

_____. **Um debate disperso**: violência e crime no Brasil da redemocratização. *São Paulo em Perspectiva*, 13(3), 1999b.

_____. Para não dizer que não falei de samba. Os enigmas da violência no Brasil. In: Schwarcz, L. (Org). **História da vida privada no Brasil**. São Paulo: Cia. das Letras, v.4, 1998.

WASELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016**: homicídios por arma de fogo no Brasil, versão corrigida, 26/08/2015, 71p. Disponível em https://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2016/Mapa2016_armas_web.pdf. Acesso em 20 de junho de 2019.

_____. **Mapa da violência 2015** - homicídio de mulheres no Brasil. FLACSO Brasil. 1ª Edição Brasília – DF – 2015, 83p.